



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 115, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova a proposta de criação Fusão Consultoria Júnior do *Campus Recife*.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho e considerando

- I - o Processo Administrativo nº 23295.002647.2021-46;
- II - a Resolução nº 20 de 5 de abril de 2019, do Conselho Superior do IFPE; e
- III - a 5ª Reunião Ordinária de 2021 do Conselho Superior do IFPE, realizada em 25 de outubro,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de criação da Empresa Júnior do *Campus Recife*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), denominada Fusão Consultoria Júnior, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir do dia 3 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior, Presidente(a) do Conselho Superior**, em 08/02/2022, às 15:34, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifpe.edu.br> informando o código verificador **0024871** e o código CRC **67A56D82**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE

PROPOSTA DE ABERTURA DA FUSÃO CONSULTORIA JÚNIOR

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	03
2. PLANO ACADÊMICO	03
3. HISTÓRICO DO IFPE EDOS CURSOS VINCULADOS À EMPRESA JÚNIOR	08
4. DIRETRIZES DA GESTÃO DO CONHECIMENTO	12
5. ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO	13
6. NATUREZA DAS ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS	15
7. RECURSOS HUMANOS A SEREM EMPREGADOS E ALOCADOS	16
8. METODOLOGIA ADOTADA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	19
9. ORÇAMENTO DAS DESPESAS PARA QUALIFICAÇÃO DO PROJETO	22
10. PLANO DE AÇÃO	23
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS	25
12. REFERÊNCIAS	26

1. INTRODUÇÃO

A constituição de uma organização, seja com ou sem fins lucrativos, pressupõe valores e princípios norteadores que definirão a missão da instituição e sua visão para, a partir de então traçar suas estratégias de alcance de seus objetivos. No caso das empresas juniores, esses elementos básicos estão associados ao caráter acadêmico/profissional das Empresas Juniores. Por mais distintos que sejam os cursos envolvidos no universo das Empresas Juniores, sempre estarão ligados entre si pela linha imaginária que aproxima o mundo profissional do trabalho e a academia. A criação de uma Empresa Júnior possibilita gerar impacto na faculdade/universidade que a abriga como também recebe influências dessa instituição de ensino. Dessa forma, a Fusão Consultoria, apresenta à comunidade do Instituto Federal de Pernambuco campus Recife a proposta de criação de uma Empresa Júnior multidisciplinar, formada por estudantes de cursos de graduação e apoiada pelo corpo de profissionais, docentes e técnicos administrativos do IFPE campus Recife.

O presente documento tem como objetivo apresentar um breve histórico da origem da Fusão Consultoria, seus objetivos, planejamento acadêmico e vinculação do aprendizado. Também está contemplada a estrutura organizacional de funcionamento, as principais atividades a serem realizadas por cada curso, os recursos humanos a serem empregados, um orçamento inicial para fase de implantação e o plano de ação que será revisto e readequado periodicamente, a partir da aprovação e funcionamento da FUSÃO CONSULTORIA. Dessa forma, esperamos a partir da análise da Gestão do IFPE o deferimento do encaminhamento do processo de formalização da FUSÃO CONSULTORIA como a primeira Empresa Júnior do campus Recife.

2. PLANO ACADÊMICO

A Fusão Consultoria Júnior é uma empresa com perfil multidisciplinar que possui o objetivo de ofertar múltiplas soluções em serviços de excelência com responsabilidade socioambiental, além de promover o desenvolvimento profissional, técnico e social dos seus associados. Com sede no Instituto Federal de Pernambuco *Campus* Recife, teve seu processo de criação iniciado em 2018 através do Projeto de Extensão "*Despertando Vocações para o Empreendedorismo: Fomenta a criação de Empresas Juniores no IFPE*", mas somente em 2020 o movimento foi impulsionado pelo Projeto de Extensão "*Despertando Vocações para o Empreendedorismo: empresas juniores no contexto universitário da cidade do Recife-PE*".

A empresa é formada pelos os cursos superiores de Bacharelado em Engenharia Civil, Bacharelado em Engenharia Mecânica, Tecnologia em Gestão Ambiental e Tecnologia em Gestão de Turismo, e terão como clientes pessoas físicas e jurídicas (de direito público e privado), como associações, condomínios, pequenas e médias empresas, instituições de ensino, órgãos públicos entre outros. A equipe da Fusão Consultoria Júnior é formada por 10 membros, estudantes dos cursos superiores de Bacharelado em Engenharia Civil, Bacharelado em Engenharia Mecânica e Tecnologia em Gestão Ambiental, que são os membros fundadores da empresa, e conta com o apoio dos professores orientadores titular e de apoio, Francisco de Melo Granata e Erick Viana da Silva, respectivamente.

Durante o processo de criação da Fusão Consultoria Júnior algumas atividades foram realizadas.

1) Divulgação no ambiente acadêmico

Em 17 de abril de 2020, foi realizado um evento de divulgação do Movimento Empresa Júnior para os estudantes e comunidade acadêmica do *Campus Recife*, essa divulgação foi uma iniciativa do servidor Derek Alves, Coordenador do Projeto de Extensão “*Despertando Vocações para o Empreendedorismo: empresas juniores no contexto universitário da cidade do Recife-PE*” e dos bolsistas Rosângela Rodrigues Lima dos Santos e Emanuel Assuero Silva Costa Alves, em conjunto com o Instituto Internacional Despertando Vocações representado pelo Professor Erick Viana. Este evento ocorreu com o objetivo de mobilizar estudantes e docentes do campus a fim de gerar diálogo entre estudantes, profissionais e gestores, no intuito de criar ambiente propício à criação de uma Empresa Júnior.

2) Formação da equipe para início do projeto

Em maio de 2020, foram realizadas reuniões com os interessados para explicar sobre o Movimento Empresa Júnior e o processo de abertura da empresa. Neste momento foi criado um grupo de trabalho com os interessados, para iniciar a elaboração dos documentos da empresa, definir os membros da Diretoria Executiva, definir o nome da empresa e formas de captar recursos financeiros para pagamento dos custos iniciais.

3) Redação do Estatuto Social

A Empresa Júnior é uma pessoa jurídica e o Estatuto Social é o documento que contém todas as características e definições da pessoa jurídica que está sendo fundada. Entre os meses de maio e julho de 2020 os membros fundadores redigiram o Estatuto Social da empresa júnior. O Estatuto obedeceu às normas relativas às associações previstas no Código Civil e a Resolução Nº 20 de 5 de Abril de 2019 que aprova o regulamento de empresas juniores do IFPE e na Lei nº 13.267 de 06 de abril de 2016 que disciplina a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior.

4) Realização da Assembleia Geral de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria, Conselho Administrativo e aprovação do estatuto social

No dia 29 de outubro de 2020 foi realizada a Assembleia Geral de Fundação da Fusão Consultoria Júnior e eleita a Diretoria Executiva da empresa e o Conselho Administrativo. Na escolha observou-se o Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral.

A Diretoria Executiva é composta por 06 (seis) membros associados, distribuídos nas áreas de Presidência, Diretoria de Projetos, Diretoria Financeira/Administrativa, Diretoria de Gestão de Pessoas, Diretoria de Marketing e Diretoria Comercial, para mandato de 01 (um) ano, eleita pela Assembleia Geral e permitida a reeleição apenas 01 (uma) vez.

Ao final da reunião redigiu-se a Ata da Assembleia Geral na qual constam todas as deliberações.

5) Relevância Acadêmica e Socioeconômica

Na perspectiva acadêmica, a Fusão Consultoria Júnior é importante porque traz entre seus valores a aprendizagem, e assim busca sempre incentivar o bom desempenho acadêmico dos empresários juniores, inclusive, o bom desempenho acadêmico do estudante candidato também é avaliado durante o processo seletivo e durante sua permanência na Fusão, através da apresentação do histórico escolar a cada novo semestre. Além disso, os estudantes praticam os conhecimentos aprendidos em sala de aula através da elaboração de projetos em suas áreas de atuação, desenvolvendo um pensamento crítico sobre os diversos conteúdos estudados.

Vale salientar, ainda na perspectiva acadêmica, que há contribuições para a instituição

de ensino, pois a Fusão Consultoria Júnior representa uma importante atividade de extensão, divulga o nome do IFPE através dos projetos realizados e dedicará parte de seu lucro para melhorias nos laboratórios que forem utilizados na elaboração dos projetos da empresa.

Na perspectiva socioeconômica a Fusão possui como meta o compromisso de realizar um projeto voluntário socioambiental a cada semestre, contribuindo para o crescimento social e profissional dos empresários juniores e investindo em ações sociais.

A Fusão Consultoria Júnior se destina a um público variado, pois terá como clientes pessoas físicas e jurídicas (de direito público e privado), como associações, condomínios, pequenas e médias empresas, instituições de ensino, órgãos públicos, ONGs, entre outros.

Resultados esperados com a criação da Empresa Júnior:

- Aproximar o mundo profissional do trabalho à academia e gerar impacto através de suas atividades à comunidade externa e ao IFPE.
- Ser referência de Empresa Júnior multidisciplinar no Nordeste, com foco no desenvolvimento sustentável.
- Promover o desenvolvimento profissional, técnico e social dos nossos associados.

6) *Principais habilidades desenvolvidas pelos estudantes associados à Empresa Júnior*

De acordo com a Brasil Júnior (2021), os empresários juniores desenvolvem dez habilidades do futuro durante sua participação no movimento empresa júnior, são elas:

- **Resolução de Problemas complexos:** Habilidade muito valorizada no mercado de trabalho é observada de acordo com a interação do consultor júnior com as demandas diárias, muitas vezes contribuindo para evolução de aspectos profissionais e pessoais.
- **Pensamento crítico:** Ao avaliar os desafios, situações, experiências, essa habilidade auxilia com que além de pensar de maneira clara e racional o consultor tenha ferramentas para formular argumentos que sustentem sua perspectiva.
- **Criatividade:** Além de buscar soluções momentâneas, com o passar do tempo é preciso evoluir os processos através da imaginação de novos caminhos a partir de associações, questionamentos e experimentos.
- **Gestão de Pessoas:** Além de participar de qualquer setor de uma Empresa Júnior, o consultor tem o papel de sempre fomentar a empresa buscando atrair mais membros para fortalecer a formação do time.

- **Coordenação:** Considerando as formações contidas no escopo da empresa, aprender a coordenar pessoas é uma demanda relevante em associação com a formação profissional, pode ser observada a partir do momento que o estudante ascende na carreira júnior e atua nos cargos de Gerência e Diretoria.
- **Inteligência emocional:** Através do processo decisório, negociação entre outras questões peculiares desse tipo de atividade de extensão o estudante aprende a controlar emoções, em geral desenvolve empatia e aprende a se relacionar interpessoalmente.
- **Capacidade de julgamento e tomada de decisão:** Esse processo muito além de uma escolha envolve analisar, escolher alternativas e ter critérios, implicando em uma grande responsabilidade. Como empresário júnior as decisões assertivas alavancam a empresa, já as que apresentarem falhas mesmo gerando prejuízo gera dados importantes para o processo de melhoria contínua.
- **Orientação para servir:** Além de vontade é preciso desenvolver a capacidade de servir de forma assertiva visando na medida do possível buscar ser eficiente e eficaz ao mesmo tempo.
- **Negociação:** Instrumento crucial no convívio social, não se limitando a aspectos comerciais, também é uma excelente ferramenta para encontrar soluções de conflitos e alcançar objetivos em comum.
- **Flexibilidade cognitiva:** Mesmo quando óbvias as soluções podem passar por um processo de melhoria e trazer benefícios, a partir de contato com outras perspectivas, buscando soluções de repertório colaborativo.

7) Reconhecimento como Atividades Complementares

A Direção Geral do *Campus Recife*, sede da empresa júnior, em nome do seu Diretor Prof. Marivaldo Rosas compreende que as atividades realizadas na empresa júnior são atividades vinculadas à extensão e consideradas atividades complementares. Nesse sentido, desenvolver atividades em empresa júnior associada aos cursos superiores no âmbito do IFPE - *Campus Recife*, devidamente comprovada por meio da declaração emitida pela diretoria da empresa júnior, poderão ser utilizadas pelos estudantes para comprovação de atividades complementares, cumprindo um limite máximo de aproveitamento para os cursos de bacharelado de 120 horas e para os cursos de tecnologia 60 horas.

3. HISTÓRICO DO IFPE E DOS CURSOS VINCULADOS À EMPRESA JÚNIOR

3.1 Histórico Instituto Federal de Pernambuco, Campus Recife

Nomeada inicialmente por Escola de Aprendizes Artífices, foi criada em 1909 pelo então presidente Nilo Peçanha com a proposta de ministrar o ensino profissional primário visando formar operários e contramestres, só chegando em Pernambuco em 16 de fevereiro de 1910.

No período entre 1910 e 1923, teve como sede o antigo Mercado Delmiro Gouveia (atual Quartel da Polícia Militar de Pernambuco, no Derby); a segunda sede localizou-se na parte posterior do antigo Ginásio Pernambucano (Rua da Aurora, Boa Vista); e a partir do ano de 1933, passou a funcionar na Rua Henrique Dias (atual sede da Fundaj, no Derby), sendo oficialmente inaugurada em 18 de maio de 1934, pelo então presidente Getúlio Vargas. Em 17 de janeiro de 1983, com o nome de Escola Técnica Federal de Pernambuco (ETFPE), a instituição passou a funcionar na Avenida Professor Luiz Freire em instalações projetadas e construídas por alunos e servidores. Nesta sede, atualmente, funciona o Campus Recife do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE).

Em 1999, a ETFPE é transformada em Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco (Cefet-PE), passando também a oferecer a Educação Superior com a formação de tecnólogos. Diante de circunstâncias da lei nº 8.948/94 (Criação do Sistema Nacional de Educação Tecnológica) a instituição teve a possibilidade de descentralizar o ensino criando as Unidades de Ensino Descentralizadas - as UNEDs - assim foi criado o Cefet Petrolina, UNED Pesqueira, UNED Ipojuca.

Após a publicação da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências, a Instituição passou a ser nomeada por Instituto Federal de Pernambuco (IFPE) e passou a ser composta pelos campi: belo Jardim, Barreiros e Vitória de Santo Antão (antigas Escolas Agrotécnicas Federais - EAFs); Ipojuca e Pesqueira (antigas UNEDs do CEFET-PE); Recife (antiga sede do Cefet-PE); Afogados da Ingazeira, Caruaru e Garanhuns, da Expansão II; e o Campus Virtual da Educação a Distância (EaD), com aulas presenciais em 19 polos. Em 2014, o IFPE constituiu mais sete unidades nas cidades de Cabo de Santo Agostinho,

Palmares, Jaboatão, Olinda, Paulista, Abreu e Lima e Igarassu.

3.2 Histórico do curso de Tecnologia em Gestão Ambiental

O Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental nasceu a partir de discussões de um grupo multidisciplinar que manifestou o desejo de dialogar com as problemáticas emergentes no campo socioambiental no ano de 2000.

Constata-se a diversidade no perfil formativo dos educadores que elaboraram a proposta emergindo de diferentes áreas – dentre elas, geografia, arquitetura, sociologia, pedagogia, biologia, administração, engenharia. Esse projeto se configurou numa proposta rica pela diversidade de saberes envolvidos e experiências dos profissionais das diversas áreas do conhecimento, possibilitando um diálogo interdisciplinar.

Destaca-se que o curso nasceu como processo auto formativo para o grupo de docentes, considerando que as questões interdisciplinares não eram facilmente difundidas no âmbito do Instituto Federal de Pernambuco (antigo Centro Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco).

O curso de eixo tecnológico voltado para a área de Meio Ambiente e Saúde, tem por objetivo desenvolver nos estudantes as competências de elaborar e implantar projetos ambientais, gerenciamento e implementação do sistema de Gestão Ambiental (SGA) nas empresas, programar ações de controle de emissão de poluentes, administrar resíduos e procedimentos de remediação, prestar consultorias, assistência e assessoria na área ambiental.

Ao analisar o Projeto pedagógico do curso (PPC) são observadas as disciplinas de Economia Ambiental, Eco Empreendimentos, Administração e Marketing Aplicado sendo disciplinas que possuem papel fundamental no processo de formação, dando ao egresso uma aproximação com os pilares do empreendedorismo, desenvolvendo habilidades como proatividade, relacionamento, tomada de decisão e comprometimento.

3.3 Histórico do Curso de Tecnologia em Gestão de Turismo

A partir da experiência na formação técnica na área de turismo iniciada em 1991 na então Escola Técnica Federal de Pernambuco – ETFPE e considerando o retorno dado pelo mercado no que se refere às necessidades de níveis de formação diferenciados, percebeu-se a necessidade de ampliar os conhecimentos e a formação profissional deste curso. Ainda

denominado Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco - CEFET o curso ofertado era o de 'Técnico em Serviços Turísticos', de nível médio.

Em 2005 foi idealizado o Curso Superior Tecnológico em Gestão de Turismo cujo objetivo era atender ao mercado local que exigia um profissional para atuar nas atividades de gestão turística e planejamento na esfera mais tática e estratégica do que operacional. Em 2006, a Direção Geral do CEFET homologou a Comissão Responsável por formatar o projeto pedagógico do Curso Superior Tecnológico da área. Esta Comissão foi constituída por professores da área do Turismo, Relações Públicas, Geografia, História, Línguas, Arte e também contou com a participação da Assessoria Pedagógica.

O processo de estruturação deu-se através de reuniões pedagógicas sistemáticas (com a colaboração de professores de outras áreas de formação pertencentes ao curso). Com este novo formato o curso passou a ser oferecido na Instituição desde o ano de 2007. Em 2009 o corpo discente do curso passou pela avaliação do ENADE e obteve o conceito 5.

Em 2011, o curso superior tecnológico passou pelo processo de reconhecimento obtendo o conceito 4 (quatro), conforme Portaria MEC-SESu nº 118, de 27 de junho de 2012, publicada no D.O.U. de 28/06/2012.

3.4 Histórico do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil

A criação do curso de Engenharia de Produção Civil no IFPE Campus Recife, em 2008, veio coroar esforços de longa data na perspectiva de criação deste curso, tendo como lastro a experiência acumulada de mais de 30 (trinta) anos nos cursos Técnicos de Edificações e Saneamento, os quais serviam de laboratório.

Todavia, foi o contexto de desenvolvimento socioeconômico do Estado de Pernambuco nos últimos anos, a partir dos novos empreendimentos, particularmente aqueles na área de abrangência de SUAPE, que sinalizaram para a necessidade de investimento na formação de Engenheiros Civis no Estado de Pernambuco. Com efeito, os empregos que, desde então, estão sendo gerados com os mega projetos previstos e em desenvolvimento, como a refinaria, o estaleiro e o pólo de poliéster, entre outros, e com os empreendimentos industriais, da ordem de 8 bilhões, em implantação em Pernambuco, promoveram uma nova demanda para a construção civil.

A criação do Curso Superior de Engenharia de Produção Civil no IFPE Campus Recife inscreve-se nesse contexto. Alinhado com os projetos estruturadores que foram implantados no Estado de Pernambuco, esse Curso está atendendo à necessidade do setor

produtivo que, a cada dia, demanda uma maior oferta de postos de trabalhos para profissionais capacitados e habilitados nas mais diversas áreas do conhecimento tecnológico. Além disso, a proposta de implantação do Curso de Engenharia de Produção Civil veio ao encontro dos objetivos e finalidades previsto em lei para os Institutos Federais de Educação Tecnológica, como é o caso da oferta das engenharias, observando as concepções que demarcam a atuação dos Institutos

O Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção Civil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, IFPE Campus Recife, teve seu funcionamento autorizado ad referendum pela resolução Conselho Diretor do (CONDIR), Resolução CEFET/CONDIR nº 40, de 21 de novembro de 2007. Posteriormente, a Resolução IFPE/CONSUP nº 10, de 08 de julho de 2010 aprovou, ad referendum, ajustes realizados no Plano de Curso do Engenharia de Produção Civil, sendo essa resolução homologada pela Resolução IFPE/CONSUP nº 18, de 27 de julho de 2010.

Atualmente, embora esteja totalmente de acordo com as diretrizes curriculares pertinentes, observou-se, especialmente após o processo avaliativo, a necessidade de modificações e adaptação da Matriz Curricular, com o objetivo de atender aos requisitos exigidos pelo mundo do trabalho, focalizando na engenharia civil como atividade fim. Razão pela qual se propõe a alteração da denominação de Curso de Engenharia de Produção Civil para Engenharia Civil, conforme debate nacional promovido pelo MEC, quando foi proposta esta convergência de denominação. Ademais, considerou-se a necessidade de permanente atualização do curso uma vez que a Engenharia é um campo em permanente processo de transformação.

3.5 Histórico do curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica

Diante da crescente industrialização no Brasil, houve a necessidade de um profissional que soubesse projetar, construir, observar, analisar e promover a manutenção de sistemas mecânicos no geral. Com isso, em 1913 foi fundado o primeiro curso de Engenharia Mecânica do Brasil e da América do Sul, no Instituto Eletrotécnico e Mecânico de Itajubá – IEMI, localizado no Estado de Minas Gerais. Porém, por parecer um curso novo no Brasil, a Engenharia Mecânica é uma das áreas da Engenharia mais antigas da humanidade. Isso porque, desde seus primórdios, o ser humano precisou criar e continua criando ferramentas, instrumentos e equipamentos para otimizar processos e tornar a vida mais simples. Sendo

assim, cabe à graduação capacitar profissionais amplamente qualificados para suprir essa demanda contínua e crescente de mercado.

Ao analisar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), tem como objetivo formar profissionais com uma sólida base técnico-científica e humanística, conscientes do seu papel social e aptos para exercer atividades nos segmentos da engenharia mecânica, contribuindo para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de um perfil generalista, empreendedor, crítico, reflexivo, criativo e dinâmico, e de uma visão sistêmica que possibilite a identificação e resolução de problemas de forma integrada, considerando seus aspectos políticos, econômicos, socioambientais e culturais, na perspectiva do atendimento às demandas da sociedade e de uma atuação profissional competente, pautada por uma conduta ética.

Atualmente, em Pernambuco os principais setores industriais do Estado estão divididos em construção (20%), serviços industriais de utilidade pública (17%), alimentos (14,9%), derivados de petróleo e biocombustíveis (9,3%) e veículos automotores (8,8%). Para acompanhar a velocidade deste crescimento o IFPE tem o relevante papel de formação de profissionais não só de nível técnico, mas também superior a fim de garantir em Pernambuco a oferta de mão de obra especializada e bem qualificada. Nosso estado já apresenta uma carência de mão de obra notável nesta área, o que tem levado a contratação de profissionais de outras regiões e execução de programas de formação de mão de obra locais por parte da Petrobrás, Instituições de ensino e de instituições ligadas à indústria.

4. DIRETRIZES DA GESTÃO DO CONHECIMENTO

Atividades de produção do conhecimento envolvem principalmente as pessoas que integram novas informações à sua experiência e produzem outras e todo conhecimento produzido é influenciado pela cultura dos colaboradores e da organização, além das características dos processos de negócios (STRAUHS et al., 2012).

O conhecimento construído por todos os membros da Empresa Júnior agrega valor às informações disponíveis na empresa. O acesso a essas informações passa a ser essencial para a criação e compartilhamento desse conhecimento.

Visando contribuir com a construção da política de gestão do conhecimento obtido durante todos os trabalhos da empresa júnior, a gestão da Fusão Consultoria estabeleceu como norma, registrar e documentar todas as suas atividades e ações realizadas, bem como documentar informações sobre a empresa, através da construção de diversos documentos, como:

- Estatuto Social;
- Regimento Interno;
- Plano de Negócios;
- Relatórios;
- Fluxogramas;
- Planilhas de planejamentos;
- Memórias de reuniões.

Todos os documentos citados estão arquivados em um Drive online vinculado ao e-mail da empresa júnior e são acessíveis a todos os membros da empresa de acordo com suas necessidades de uso.

5. ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO

A Fusão Consultoria Júnior tem como proposta oferecer ao mercado soluções completas e eficientes para problemas que estejam em seu escopo de atuação. Para isso foi idealizado as seguintes etapas para o desenvolvimento dos produtos e serviços:

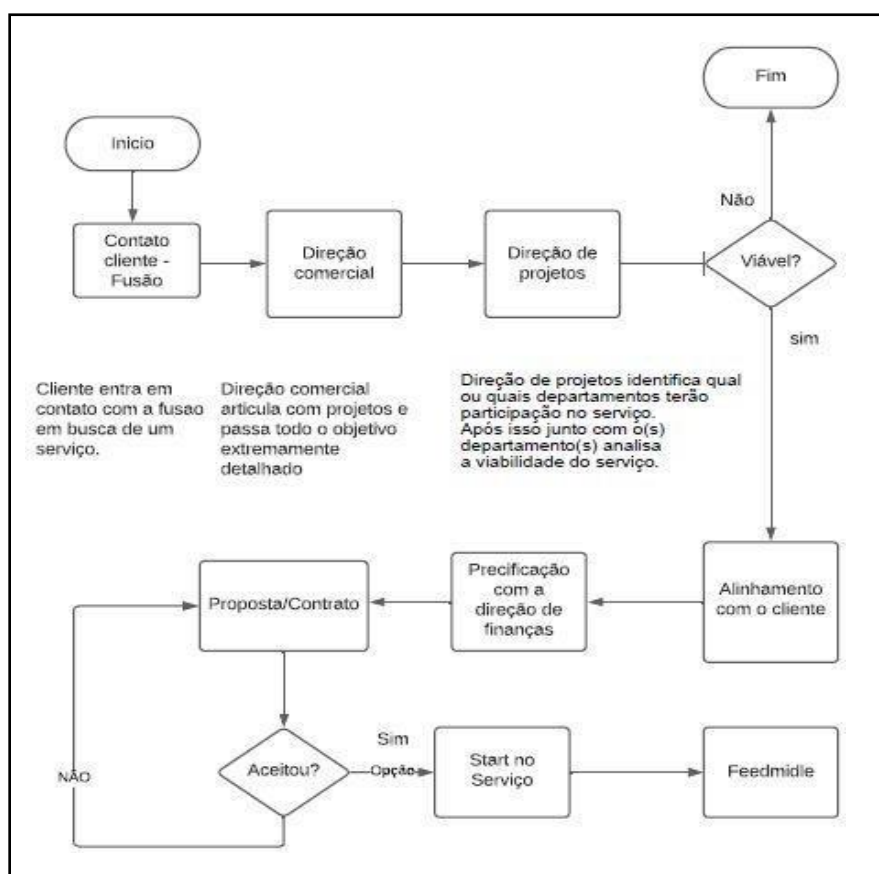
1. Diagnóstico: Mapeamento das necessidades do cliente para dar insumos à elaboração da proposta.
2. Proposta: Elaboração do documento responsável por descrever os objetivos do projeto, as etapas metodológicas, cronograma e investimento necessário para execução da consultoria.
3. Contrato: Elaboração do contrato de prestação de serviços contendo os itens que salvagam ambas as partes na prestação e recebimento do serviço com as assinaturas de anuência dos participantes e testemunhas.
4. Execução: Os consultores iniciam o cronograma preestabelecido com apoio do orientador-titular e/ou dos orientadores de apoio, na busca por gerar vantagens competitivas com soluções inovadoras para os clientes.
5. Acompanhamento: Monitoramento dos resultados e impactos gerados pela consultoria, entregando soluções efetivas para os clientes.

A Fusão consultoria é formada, atualmente, pelos cursos de Engenharia Mecânica, Engenharia Civil, Gestão Ambiental e Gestão de Turismo. Os projetos demandados à empresa júnior podem ser realizados unicamente por uma área específica, mas, também, havendo

possibilidade, por ser uma equipe multiprofissional, poderá haver, em casos específicos, grupos de trabalho com estudantes de áreas distintas, com estrutura matricial. Dessa forma, os grupos de trabalho são formados a cada demanda específica e desfeitos após a conclusão da atividade. Esse modelo apresenta características que dialogam com o funcionamento das organizações contemporâneas e permite aos participantes uma experiência enriquecedora no trabalho em equipe.

Durante a formulação da proposta de serviço/consultoria junto ao cliente, deverá ser identificado qual tipo de projeto, tempo, orçamento, mão de obra e quantos departamentos e consultores masters (professores orientadores) serão necessários para a execução do mesmo. Caso haja necessidade de mais de um departamento atuar em um mesmo serviço, cabe a direção de projetos fazer a intermediação junto com os gerentes de departamento para a comunicação e atribuições de atividades.

Figura 1 - Fluxograma de Encaminhamento das propostas de serviços



Sobre os recursos necessários para as atividades da Fusão Consultoria, ainda não recebemos retorno da DGCR sobre a disponibilidade de uma sala no Campus Recife para

nossa sede física. Sobre equipamentos de informática e mobiliário, cada membro usa equipamentos próprios, pois estamos realizando nossas atividades remotamente.

6. NATUREZA DAS ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS

A Fusão Consultoria Júnior realizará atividades vinculadas aos cursos superiores de Bacharelado em Engenharia Civil, Bacharelado em Engenharia Mecânica, Tecnologia em Gestão de Turismo e Tecnologia em Gestão Ambiental. No mês de Outubro de 2020 foram realizadas reuniões com as coordenações e docentes dos cursos superiores aos quais a empresa júnior se encontra vinculada para definir os potenciais serviços de consultoria a serem prestados pela Fusão Consultoria Júnior. Na ocasião foi realizado um brainstorming e definido o portfólio com uma ampla gama de soluções, a princípio, ofertadas pela Fusão Consultoria Júnior.

Serviços associados ao curso de bacharelado em Engenharia Civil

1. Manutenção Predial;
2. Consultoria em acessibilidade
3. Projeto de prevenção de incêndio.

Serviços associados ao curso de bacharelado em Engenharia mecânica

1. Projetos 2D/3D
2. Fabricação digital
3. Treinamentos nas áreas de Pneumática, Hidráulica, Automação, Motores.

Serviços associados ao curso superior de tecnologia em Gestão ambiental

1. PGRS (Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos)
2. Consultoria em Educação Ambiental
3. Sistema de Gestão Ambiental.

Serviços associados ao curso superior de tecnologia Gestão de Turismo

1. Planejamento de eventos;
2. Inventário Cultural;

7. RECURSOS HUMANOS A SEREM EMPREGADOS E ALOCADOS

A Fusão Consultoria Júnior, de acordo com a Lei Nº 13.267 de 6 de abril de 2016 que rege as Empresas Juniores, se caracteriza como associação civil no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. Formada por estudantes devidamente matriculados nos cursos superiores com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho.

Os recursos humanos alocados no trabalho da Fusão Consultoria Júnior são administrados pela Diretoria de Gestão de Pessoas e é composto por um professor efetivo que exerce a função de orientador titular, professor Francisco de Melo Granata e pelo professor efetivo que exerce a função de orientador de apoio, professor Erick Viana da Silva. Ademais, considera-se a participação da equipe docente dos cursos superiores aos quais a Fusão Consultoria Júnior encontra-se vinculada para o suporte e colaboração no desenvolvimento dos projetos de consultoria por meio de sua expertise nas áreas de atuação.

A empresa júnior será administrada por estudantes dos cursos superiores em Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Tecnologia em Gestão Ambiental e Tecnologia em Gestão de Turismo, com a possibilidade de atuação dos estudantes de cursos técnicos para colocar em prática os conhecimentos aprendidos através da realização de estágio, na forma da lei.

Atualmente, a Fusão Consultoria Júnior possui 6 associados efetivos pertencentes à Diretoria Executiva (2 estudantes do curso de Engenharia Civil, 3 estudantes do curso de Engenharia Mecânica e 1 estudante do curso de Tecnologia em Gestão Ambiental). Além disso, conta com 2 estudantes do curso de Engenharia Mecânica pertencentes ao Conselho Administrativo, que estão alocados de acordo com a estrutura organizacional descrita nas Figuras 2 e 3.

Figura 2 – Diretoria Executiva da Fusão Consultoria Júnior

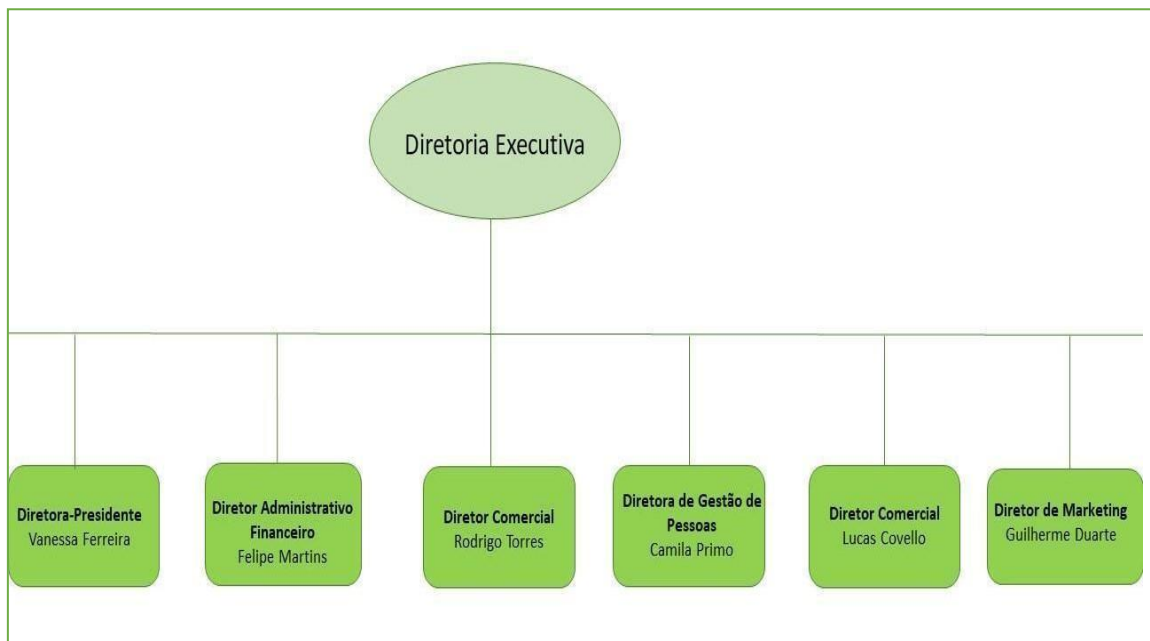


Figura 3 – Conselho Administrativo da Fusão Consultoria Júnior



Considera-se ainda, a participação de mais 2 associados efetivos na empresa que contribuíram para o processo de abertura da empresa:

- Thiago José Freire Chalaça (Engenharia Mecânica)
- Alvaro Saturnino de Barros (Engenharia Civil)

7.1 Programa de Estágio

A fim de fomentar o desenvolvimento profissional do corpo discente do campus, a Fusão Consultoria Jr., contará com um programa de estágio, permitindo com que os estudantes dos cursos técnicos e superiores tenham a vivência da rotina empresarial e desenvolvam habilidades.

A gestão de contrato de estágio será gerida pela equipe da Fusão Consultoria Jr., tendo com critérios de gestão de contrato as etapas a seguir, tendo como base a Lei nº 11.788/2008:

1. Elaboração do contrato de estágio, assim como determinação de cláusulas, termos e condições;
2. Assinaturas das partes envolvidas;
3. Cumprimento;
4. Gerenciamento de prazos e vigências.

Para que a experiência do contato com o ambiente empresarial seja maximizada, o estagiário terá contato com todos os departamentos da empresa. O estudante receberá treinamentos, capacitações e cursos com o propósito de desenvolver ainda mais suas habilidades profissionais.

7.2 Capacitação dos membros

A capacitação dos membros efetivos (consultores juniores) se dará a cada semestre, após a realização de um diagnóstico preliminar para identificar as necessidades de formação continuada para a elaboração do Plano de Capacitação. O Plano de Capacitação tem como objetivo desenvolver as competências necessárias aos membros da Fusão Consultoria para realização de suas atividades.

O Plano de Capacitações realizado pela Fusão Consultoria conta com a participação dos Consultores Masters (professores orientadores) das áreas de atuação da empresa e também de Empresas Juniores parceiras, objetivando o desenvolvimento de competências nas áreas técnicas específicas e competências gerenciais.

7.3 Supervisão dos professores titular e de apoio

A supervisão dos professores orientadores titular e de apoio, será realizada através de reuniões semanais com os diretores executivos da Fusão Consultoria, tendo como parâmetro de acompanhamento o que está estabelecido no Plano Acadêmico e no Plano de metas.

8. METODOLOGIA ADOTADA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O foco dessas atividades é o acompanhamento sistemático e rotineiro de ações, metas e procedimentos relacionados ao alcance de objetivos macros, considerada sua temporalidade rotineira. Monitorar continuamente permite ajustar as medidas a fim de se aproximar do alcance dos objetivos (OLIVEIRA; REIS, 2016, p. 13).

Processo Geral de Gerenciamento:

O ciclo PDCA (em inglês Plan, Do, Check e Action) é um método iterativo de gestão de quatro passos, utilizado para o controle e melhoria contínua de processos e produtos que se trata de planejar, executar, verificar e agir corretamente (Figura 3).

● **Planejar**

1. Realizar Avaliação;
2. Identificar Problemas;
3. Elaborar Plano de Solução;
4. Identificar Metas;
5. Definir como serão alcançadas as metas.

● **Executar**

1. Mobilizar e Capacitar os Profissionais para a mudança;
2. Estabelecer Normas;
3. Executar as ações como foram propostas nos planos.

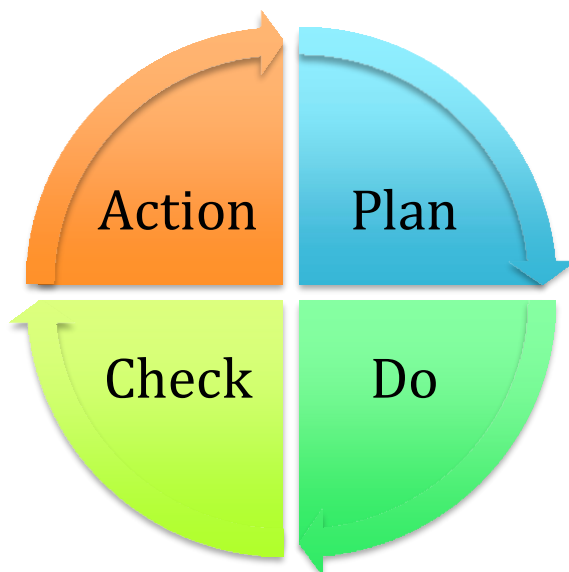
● **Verificar**

1. Acompanhar se tudo está sendo como combinado;
2. Avaliar desvios.

● **Agir corretivamente**

1. No caso de desvios, buscar voltar ao plano.

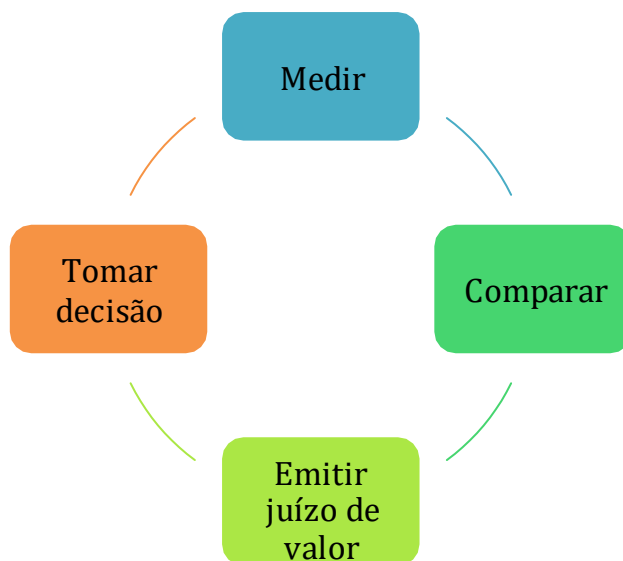
Figura 4 – Ciclo PDCA



Metodologia:

O ciclo medir-comparar-emitir juízo de valor-tomar decisão, é o processo pelo qual a diretoria deve seguir avaliando os indicadores, esforço e resultado (Figura 4).

Figura 5 – Metodologia



A ideia central dessa metodologia é estabelecer uma forma de avaliar cada membro através de metas individuais e acompanhamento dessas metas.

Metas: Cada membro da Empresa Júnior deverá estabelecer 2 metas que deseja alcançar durante cada semestre que estiver na Empresa Júnior.

Acompanhamento das metas: Será feito um formulário e disponibilizado todo fim do mês para acompanhar as ações dos membros na Fusão Consultoria Jr, verificar se essas metas estão de acordo com os objetivos da empresa e propor formas de ajudar cada um a atingir essa meta caso haja dificuldades.

As estratégias adotadas para o acompanhamento das metas

Avaliação de desempenho

Procedimento de avaliação: Será feito um relatório bimestral pela Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o desempenho de cada membro diante das metas estabelecidas e disponibilizado para os mesmos por e-mail e para a diretoria no drive.

Nesse relatório deverá conter:

- Metas estabelecidas pelo membro na Fusão Consultoria Jr;
- Dificuldades encontradas pelos membros;
- Avaliação final de desempenho de cada membro.

Ações dos departamentos: Ações do membro diante das atividades da EJ e participação nas atividades da empresa;

Acompanhamento das ações dos membros na Empresa Júnior: Por meio de reuniões com o gerente de cada departamento e com diretor de Projetos.

Monitoramento das atividades (Diretoria de Projetos)

Procedimento de monitoramento:

- Relatórios semanais da atividade de cada departamento
- Diários de trabalho de cada membro
- Execução das atividades baseado na metodologia de gestão ágil como Scrum/Kanban ou outra, de acordo com a necessidade.

Avaliação dos resultados:

- Avaliação da eficiência: Usar recursos da melhor forma possível no tempo fixado;
- Avaliação da eficácia: Conseguir cumprir metas.

Figura 6 – Avaliação dos resultados



Prestação de contas ao IFPE - Campus Recife:

De acordo com o artigo 17 e 18 da resolução Consup 20/2019, caberá ao corpo diretivo da empresa júnior, acompanhado de seu/sua orientador/a titular, apresentar à Direção-Geral do campus sede, anualmente, uma proposta de plano de metas alinhado ao Plano Acadêmico e ao estatuto da empresa júnior e apresentar à instância de Extensão do campus sede, até o final do primeiro trimestre do ano, para análise e avaliação, o balanço contábil e o relatório de atividades do ano anterior.

Dessa forma, a prestação de contas ao IFPE campus Recife ocorrerá de acordo com o que está estabelecido na resolução Consup, após a regularização da empresa como pessoa jurídica conforme indicado no artigo 29 da mesma resolução.

9. ORÇAMENTO DAS DESPESAS PARA QUALIFICAÇÃO DO PROJETO

Para a aptidão do projeto de abertura da empresa júnior, são especificadas despesas que serão descritas na Tabela 1. Os valores foram levantados em outubro de 2020, a partir de

pesquisas junto ao Cartório de Títulos e Documentos que está localizado na Rua Siqueira Campos, 215-245 - Santo Antônio, Recife - PE, 51345-400, (81) 3224-4026.

Tabela 1 – Descrição das despesas

CÓDIGO*	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
2.01.01.15.09	Documentação no cartório (Estatuto Social e ATA)	R\$ 845	R\$ 845
2.01.01.15.09	Transporte	R\$ 50	R\$ 50
2.01.01.15.09	Despesa diversas (impressão, material de escritório)	R\$ 100	R\$ 100

*Código SPED

Em novembro de 2020 a Fusão Consultoria Júnior organizou uma coleta informal de contribuições voluntárias como forma de obter fluxo de caixa, ou seja, o montante de caixa recolhido e gasto por uma empresa durante um período de tempo definido, objetivando o pagamento da documentação obrigatória em cartório. Os valores referentes às despesas são para gastos extras como transporte, por exemplo.

Tabela 2 – Fluxo de caixa

FLUXO DE CAIXA	NOVEMBRO/ 2020
Saldo Inicial	R\$ 0
Receita (1.01.01.02.03)*	R\$ 2.000
Despesas	R\$ 945
Saldo	R\$ 1.055

*Código SPED

10. PLANO DE AÇÃO

5W					2H		Status
O quê? (What?)	Por quê? (Why?)	Onde? (Where?)	Quem? (Who?)	Quando? (When?)	Como? (How?)	Quanto custa? (How much?)	
Divulgação do Movimento Empresa Júnior para os estudantes e comunidade acadêmica do <i>Campus Recife</i> .	Mobilizar estudantes e docentes do Campus Recife para despertar o interesse pela criação da empresa júnior.	Google Meet.	Projeto Despertando Vocações para a Gestão	Abril de 2020	Por meio de reuniões, com roda de diálogo e apresentação do MEJ e projeto Empresa Júnior.	Sem custos.	Feito

Formação do Grupo de Trabalho.	Identificar os interessados em participar do projeto e iniciar a criação da empresa júnior.	Google Meet.	Alunos	Maio de 2020	Por meio de reuniões e preenchimento de formulário pelo Google Forms.	Sem custos.	Feito
Busca de informações com a FEJEPE sobre o processo de legalização/formalização da empresa.	Necessário para a fundação da empresa.	Google Meet.	Grupo de trabalho + FEJEPE	Maio a Agosto de 2020	Por meio de reuniões com representantes da FEJEPE.	Sem custos.	Feito
Elaboração do Estatuto Social, Regimento Interno.	Definir os documentos necessários para formalização da empresa.	Google Meet.	Grupo de trabalho	Maio a Julho de 2020	Por meio de reuniões e estudo de estatutos de outras empresas juniores.	Sem custos.	Feito
Plano de Negócios e Modelo de Negócio da empresa júnior.	Definir estratégias para o gerenciamento da empresa.	Google Meet.	Grupo de trabalho	Julho a agosto de 2020	Por meio de reuniões e estudo de modelos de plano de negócios e modelo de negócio.	Sem custos.	Feito
Elaboração de Portfólio.	Propostas de potenciais serviços que serão oferecidos pela empresa.	Google Meet.	Grupo de trabalho	Início em agosto de 2020	Por meio de reuniões e aplicação de questionário pelo Google Forms.	Sem custos.	Em andamento
Definição do nome da empresa.	Indispensável para a existência da empresa.	Google Meet.	Grupo de trabalho	Julho de 2020	Por meio de reuniões e votação por formulário no Google Forms.	Sem custos.	Feito
Criação da logomarca e identidade visual da empresa.	Indispensável para a divulgação da empresa.	Google Meet.	Equipe Fusão	Agosto a dezembro de 2020	Por meio de reuniões e elaboração do briefing.	Sem custos.	Feito
Definição da forma de arrecadação de recursos financeiros para as despesas de formalização da empresa.	Necessário para pagamento dos custos iniciais da empresa.	Google Meet.	Equipe Fusão	Agosto e outubro de 2020	Por meio de reuniões e criação de estratégias para a execução.	Sem custos.	Feito
Assembleia de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria Executiva da empresa e do Conselho Administrativo.	Necessário para a fundação da empresa e sua formalização.	Google Meet.	Equipe Fusão	Outubro de 2020	Por meio de reunião e orientações recebidas da FEJEPE.	Sem custos.	Feito

Elaboração do processo seletivo para novos membros efetivos, estagiários e trainees.	Necessário para o funcionamento, organização e manutenção da empresa.	Google Meet.	Equipe Fusão	Novembro a dezembro de 2020	Por meio de reuniões com estudo e comparação de processos seletivos.	Sem custos.	Feito
Realização de Webinar para abertura do Processo Seletivo	Captação de estudantes interessados em tornar-se membro da Fusão Consultoria e prévia do Processo Seletivo.	Google Meet.	Equipe Fusão + Convidados + discentes do Campus Recife	Janeiro de 2021	Divulgação nas redes sociais e reunião pelo Meet.	Sem custos.	Feito
Realização do 1º Processo Seletivo	Seleção de novos membros.	Plataformas online (remotamente).	Equipe Fusão + Discentes do Campus	Janeiro de 2021	Através de etapas previamente elaboradas e executadas remotamente (E-mail, Google Formulário, Google Meet).	Sem custos.	Feito

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após o breve histórico da origem da Fusão Consultoria, apresentação de seus objetivos, planejamento acadêmico e vinculação do aprendizado. Também foi contemplada a estrutura organizacional de funcionamento, as principais atividades a serem realizadas por cada curso, os recursos humanos a serem empregados, um orçamento inicial para fase de implantação e o plano de ação, entendemos contemplar os elementos essenciais para dar início ao processo de formalização da FUSÃO CONSULTORIA junto ao IFPE campus Recife. Dessa maneira, será possível, não apenas para a atual diretoria poder desenvolver atividades profissionais, ainda na graduação, com a orientação de docentes, como também, outros estudantes que passarão por essa experiência e, assim, colaborarão com o fortalecimento da cultura empreendedora no IFPE campus Recife.

12. REFERÊNCIAS

GIBERTINI, Thuany. 10 Habilidades do Futuro que os Empresários Juniores constroem durante o MEJ. **Brasil Júnior**. 2020. Disponível em: <https://brasiljunior.org.br/conteudos/10-%20habilidades-do-futuro-que-os-empresarios-juniores-constroem-durante-o-me>. Acesso em: 07 nov. 2021.

OLIVEIRA, A. E. F.; REIS, R. S. **Gestão pública em saúde**: monitoramento e avaliação no planejamento do SUS. São Luís: Edufina, 2016. 45 p.

ESTATUTO DA FUSÃO CONSULTORIA JÚNIOR

Capítulo I

Denominação, Sede, Duração, Finalidade e Objetivos;

Art. 1º- A FUSÃO CONSULTORIA JÚNIOR, empresa júnior do Instituto Federal de Pernambuco - Campus Recife, doravante denominada EJ, é uma associação civil multidisciplinar sem fins lucrativos e com prazo de duração indeterminado, com fulcro no art. 2º da Lei nº 13.267/2016, com sede e foro jurídico em Recife, Pernambuco, Av. Prof. Luís Freire, 500 - Cidade Universitária, Recife - PE, 50740-545, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicadas.

Parágrafo Único. A FUSÃO CONSULTORIA JÚNIOR é independente. Contudo, pode acordar termos de parcerias com quaisquer outras instituições, pessoas físicas e empresas públicas e privadas, para o melhor desenvolvimento de suas atividades.

Art. 2º- A Associação adota como princípios:

- I. Transparência com a sociedade;
- II. Postura profissional;
- III. Compromisso com o meio ambiente;
- IV. Sinergia;
- V. Confidencialidade de estratégias e resultados;
- VI. Promover um ambiente favorável para um bom desempenho acadêmico do associado.

Art. 3º- A EJ tem como finalidades:

- I. Contribuir para formação do profissional da área tecnológica;
- II. Incentivar a capacidade empreendedora do aluno do Instituto Federal de Pernambuco - *Campus Recife*;
- III. Incentivar o estudo e pesquisa para o desenvolvimento de novas tecnologias;

IV. Desenvolver profissionalmente os associados que compõem o quadro social por meio da vivência empresarial, realizando projetos e serviços na área de atuação dos cursos de graduação aos quais a empresa júnior está vinculada;

V. Valorizar alunos e professores do Instituto Federal de Pernambuco - Campus Recife no mercado de trabalho e âmbito acadêmico;

VI. Contribuir com as instituições públicas e privadas, e pessoas físicas visando o desenvolvimento da sociedade;

VII. Contribuir e incentivar o bom desempenho acadêmico dos estudantes da instituição.

Art. 4º- A FUSÃO CONSULTORIA JÚNIOR tem como objetivos:

I. Realizar estudos, elaborar diagnósticos, relatórios e sugerir soluções sobre assuntos relacionados à área acadêmica, tecnológica e de gestão;

II. Prestar serviço na forma de projetos, consultorias, treinamentos e capacitações dos cursos associados à empresa júnior;

III. Executar e assessorar a implantação de soluções indicadas em seus estudos.

IV. Desenvolver projetos de inovação tecnológica;

V. Trabalhar visando o aperfeiçoamento contínuo do Instituto Federal de Pernambuco – Campus Recife;

VI. Proporcionar aos estudantes a preparação e a valorização profissional por meio da adequada assistência de professores e especialistas;

VII. Acudir, trocando serviços com as demais unidades de ensino do Instituto Federal de Pernambuco – Campus Recife;

VIII. Promover cursos, congressos, simpósios, seminários, workshops, fóruns e outros eventos que visem preparar profissionalmente os acadêmicos dos cursos associados ao Instituto Federal de Pernambuco - Campus Recife;

IX. Incentivar a divulgação de trabalhos científicos de estudantes e professores do IFPE.

Art. 5º- Possibilitar a participação na EJ de alunos dos cursos técnicos, por meio da concessão

de estágio.

Art. 6º- No cumprimento de seus objetivos, a EJ poderá colaborar com trabalhos de entidades congêneres.

Art. 7º- No cumprimento de seus objetivos, a EJ poderá realizar trabalhos na área de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 8º- Os desvios dos objetivos e finalidades por parte da Diretoria Executiva ou de qualquer associado efetivo representa uma falta grave, a ser tratada conforme Regime Disciplinar desde estatuto.

Capítulo II

Do Quadro Social, Direitos e Deveres

Art. 9º- A Fusão Consultoria Júnior conta com 6 categorias em seu quadro social:

I. **Associado Efetivo:** formado pelos estudantes graduandos do Instituto Federal de Pernambuco - *Campus* Recife, devidamente matriculados que firmarem o termo de adesão da EJ;

II. **Colaborador:** formado por todas as pessoas físicas ou jurídicas que firmarem termo de adesão com aprovação da Diretoria Executiva com o objetivo de realizar trabalhos em parceria com a EJ;

III. **Trainees:** aqueles que, através de Processo Seletivo, ingressam no Programa Trainee da EJ, podendo ou não serem promovidos a associados efetivos ao final do Programa;

IV. **Estagiários:** estudantes dos cursos técnicos e superiores do Instituto Federal de Pernambuco - *Campus* Recife, devidamente matriculados que firmarem o termo de voluntariado com a EJ;;

V. **Benemérito:** título de honraria a uma pessoa física ou jurídica que tenha prestado serviços relevantes à EJ, podendo ser conferido apenas anualmente;

VI. **Consultores Masters:** Professores do IFPE que orientam os associados efetivos na realização dos fins da EJ.

Art. 10º - Para fins de admissão, serão considerados elegíveis os alunos regularmente

matriculados nos cursos de graduação do Instituto Federal de Pernambuco – Campus Recife, vinculados à Empresa Júnior, incluindo aqueles que estão cursando apenas o TCC, Estágio Obrigatório ou que participem de Programas de Mobilidade Acadêmica no exterior, desde que manifestem interesse mediante participação no processo de admissão previsto pela EJ.

Art. 11 - Caso um associado efetivo conclua o curso universitário durante a execução de um projeto, este poderá manter seu vínculo com a EJ na condição de colaborador até o término do projeto.

Art. 12 - No caso de associado efetivo em mobilidade acadêmica no exterior, que demonstrar interesse em permanecer com vínculo com a EJ, o mesmo deverá apresentar ao Diretor de Gestão de Pessoas, para a análise e deferimento do mesmo, uma solicitação de permanência e apresentar um plano de trabalho alinhado com os interesses da EJ no momento da solicitação ou no prazo máximo de até 02 (dois) meses após o início da mobilidade acadêmica.

Art. 13 - Direitos dos Associados Efetivos:

- I. Participar das Assembleias Gerais;
- II. Desligar-se formalmente da EJ, através do termo de desligamento;
- III. Solicitar o licenciamento voluntariamente, na forma deste Estatuto;
- IV. Ter acesso, a qualquer tempo, a informações relativas aos trabalhos da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo;
- V. Encaminhar proposta à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração;
- VI. Compor os Grupos de Trabalho da EJ;
- VII. Receber cópia digital do estatuto da EJ no ato de adesão;
- VIII. Receber cópias digitais de regimentos internos elaborados pela Diretoria Executiva.

Art. 14 - Os Colaboradores, Beneméritos, Trainees e Consultores Masters em participação na Assembleia não terão direito a voto.

Art. 15 - Somente os Associados Efetivos podem votar e serem votados em assembleias, nas eleições para o Conselho Administrativo e para os cargos da Diretoria Executiva.

Art. 16 - São deveres dos associados efetivos:

I. Comparecer às Assembleias Gerais;

II. Conhecer e respeitar o presente estatuto bem como as deliberações de Assembleia e os regimentos internos propostos pela Diretoria Executiva;

III. Colaborar com a promoção da EJ, cumprindo e observando as disposições do Estatuto Social, bem como das demais normas internas da entidade;

IV. Informar e provocar a atuação dos órgãos deliberativos, na hipótese de descumprimento deste Estatuto Social ou do Regimento Interno, bem como comunicar à Diretoria Executiva qualquer circunstância ou fato lesivo aos interesses da EJ;

V. Zelar pelo patrimônio da EJ;

VI. Concorrer para a realização do objeto social;

VII. Desempenhar com dignidade os cargos para os quais foram eleitos ou os compromissos que aceitarem, atuando com presteza, diligência, transparência e pontualidade nas tarefas que lhe são confiadas e afastando qualquer conduta que possa comprometer o nome e a imagem da EJ;

VIII. Manter atualizados seus dados cadastrais junto à EJ, em especial o endereço de seu correio eletrônico.

Art. 17 - Do requerimento do Licenciamento:

I. O pedido de licenciamento, instruído com justificativa idônea, será processado perante o Diretor de Gestão de Pessoas, que decidirá o pleito mediante parecer prévio da Diretoria Executiva e definirá seu prazo de duração;

II. Durante o período de licenciamento, o associado efetivo não terá direito a voto nas Assembleias Gerais;

III. É lícito ao Diretor de Gestão de Pessoas antecipar, motivadamente e a requerimento do licenciado, a cessação do licenciamento;

IV. O membro licenciado não faz jus ao certificado de participação da Associação durante o tempo em que esteve licenciado.

Art. 18 - Perde-se a condição de associado efetivo da EJ:

I. Pelo falecimento, no caso de pessoa física, ou pela cessação de suas atividades, no caso de pessoa jurídica;

II. O associado efetivo, automaticamente, no caso de ocorrer a perda do vínculo, por qualquer motivo, com o Instituto Federal de Pernambuco - IFPE - *Campus Recife*;

III. Por decisão aprovada **com quórum de deliberação** da metade mais um dos associados efetivos presentes, em primeira sessão da Assembleia Geral, e em segunda sessão por recurso, com **quórum de deliberação** de 2/3 (dois terços) dos associados efetivos presentes, seja primeira ou segunda convocação, com fundamento no regimento disciplinar do presente Estatuto;

IV. Por livre e espontânea vontade, mediante a apresentação de solicitação por escrito;

V. Por renúncia, expressa ou tácita, entendendo-se por renúncia tácita o abandono das atividades desenvolvidas por um período de quinze dias seguidos sem justificativa conforme fundamentada no regimento interno da EJ;

VI. Por descumprimento das regras vigentes no regimento interno da EJ referentes ao desligamento.

Parágrafo Único - Quando da aprovação da decisão de desligamento, em primeira seção, cabe interposição de recurso num prazo de 10 (dez) dias úteis, a ser apreciado em segunda sessão da Assembleia Geral, observado os quóruns deste estatuto e em observância ao art. 57 do Código Civil.

Art. 19 - Em qualquer hipótese, o associado efetivo desligado não terá direito a qualquer indenização por ter contribuído financeiramente ou tiver prestado qualquer serviço da EJ.

Capítulo III

Da Organização

Art. 20 - A EJ estrutura-se em quatro órgãos, distribuídos em diferentes níveis administrativos:

I. Assembleia Geral;

II. Conselho Administrativo;

III. Diretoria Executiva;

IV. Departamentos.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 21 - A Assembleia Geral é o órgão máximo deliberativo da EJ, regida por este estatuto e composta por seus associados efetivos.

Art. 22 - A Assembleia Geral será convocada ordinariamente pelo Conselho Administrativo, pelo Diretor Presidente ou por iniciativa própria de, pelo menos, 02 (dois) Diretores ou, ainda, a requerimento de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos *Membros* votantes, mediante convocação por correio eletrônico enviado a todos os membros com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

I. As Assembleias Gerais serão constituídas pela reunião dos associados efetivos que estão em pleno gozo de seus direitos sociais;

II. Terão poder de voto os associados efetivos;

III. Considerar-se-á regularmente convocado o associado efetivo que comparecer a Assembleia Geral;

IV. É vedado o direito de voto por procuração;

V. A convocação mencionará o dia, a hora, o local e a pauta da Assembleia, bem como, resumidamente, a ordem do dia.

Art. 23 - A Assembleia Geral deverá ser convocada em caráter extraordinário com o mínimo de 3 (três) dias úteis de antecedência, tendo seu edital de convocação enviado por correio eletrônico para seus associados efetivos, sendo este, informado o dia, local, horário e pauta da Assembleia.

Art. 24 - A Assembleia Geral extraordinária se reunirá sempre que se fizer necessário, por convocação do Conselho Administrativo, da Diretoria Executiva ou mediante abaixo assinado de 50% (cinquenta por cento) dos associados efetivos.

Art. 25 - A Assembleia Geral não deliberará nenhum assunto que não tenha sido previamente

informado no edital de convocação.

Art. 26 – A Assembleia Geral deverá ser presidida e secretariada pelos membros do Conselho Administrativo ou Diretoria Executiva.

Art. 27 - A Assembleia Geral terá **quórum de instalação** mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de associados efetivos, em primeira convocação.

Parágrafo único: em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação, o **quórum de instalação** se dará pelo número de associados efetivos presentes, qualquer que seja.

Art. 28 – As matérias submetidas à aprovação da Assembleia Geral, seja na forma de proposições prévias da gestão ou debatidas em sessão, serão aprovadas por um **quórum de deliberação** de metade mais um dos associados efetivos presentes, seja em primeira ou segunda convocação.

Art. 29 – Quando se tratar da aplicação de penalidade de desligamento, a respectiva decisão deverá ser aprovada com **quórum de deliberação** da metade mais um dos associados efetivos presentes, em primeira sessão da Assembleia Geral, e em segunda sessão por recurso, com **quórum de deliberação** de 2/3 (dois terços) dos associados efetivos presentes, seja em primeira ou segunda convocação, com fundamento no regimento disciplinar do presente Estatuto.

Parágrafo único: Quando se tratar da aplicação das demais penalidades, as mesmas deverão ser decididas em única sessão, **com quórum de deliberação** da metade mais um dos associados efetivos presentes, seja em primeira ou segunda convocação.

Art. 30 - A Associação somente poderá ser dissolvida se, na Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, a proposição for aprovada com **quórum de deliberação** de 2/3 (dois terços) dos associados efetivos presentes, seja em primeira ou segunda convocação.

Art. 31 - A participação na Assembleia Geral Ordinária de pessoas estranhas ao quadro de associados efetivos será permitida, mas apenas na qualidade de ouvinte.

Art. 32 - Compete à Assembleia Geral:

I. Fazer cumprir o presente estatuto;

II. Discutir e votar propostas apresentadas por qualquer um de seus associados efetivos;

- III. Aprovar ou não os procedimentos da Diretoria Executiva, mediante análise dos relatórios do Conselho Administrativo;
- IV. Eleger os membros da diretoria executiva;
- V. Eleger os membros do Conselho Administrativo;
- VI. Aplicar as penalidades previstas neste estatuto;
- VII. Reformular o presente estatuto, desde que seja convocada para este fim;
- VIII. Discutir e deliberar sobre casos omissos a este estatuto, desde que seja convocada para este fim.

Seção II

Do Conselho Administrativo

Art. 33 - Conselho Administrativo é o órgão fiscalizador e administrador dos procedimentos contábeis, legais e estatutários da Diretoria Executiva. Seu principal objetivo é deliberar sobre fatos correspondentes a EJ. Assim, auxilia na instrução para melhores tomadas de decisões dos gestores, contribuindo organização da EJ.

Art. 34 - O Conselho Administrativo será composto de dois a cinco associados efetivos eleitos em Assembleia Geral Ordinária, onde os associados interessados se colocarão à disposição para serem votados, sendo aprovados por cinquenta por cento mais um, o mandato será de um ano, não podendo os mesmos fazer parte do quadro da Diretoria Executiva.

Art. 35 - Os membros do Conselho administrativo não poderão exercer mais que dois mandatos consecutivos.

Art. 36 - O Conselho administrativo se reunirá sempre que se fizer necessário e decidirá com quórum de deliberação metade mais um dos associados efetivos presentes, sendo que todas as suas reuniões deverão ser registradas em livro ata.

Art. 37 - Compete ao Conselho administrativo:

- I. Fazer valer o presente estatuto;
- II. Emitir, se preciso, relatório parcial sobre os procedimentos contábeis e legais e estatutários

da Diretoria Executiva;

III. Submeter a avaliação da Assembleia Geral o relatório final sobre procedimentos contábeis e burocráticos da Diretoria Executiva;

IV. Elaboração e aprovação do Regimento e Calendário Eleitoral;

V. Dar posse a gestão eleita da Diretoria Executiva;

VI. Compor a mesa diretora dos trabalhos de Assembleia Geral.

Art. 38 - Conselho administrativo tem por obrigação tornar público seus trabalhos, resoluções, decisões, relatórios e atas de reuniões.

Art. 39 - O não cumprimento das funções inerentes a seu cargo por parte dos componentes do Conselho Administrativo, constitui uma falta grave, a ser tratada conforme Regime Disciplinar.

Seção III

Da Diretoria Executiva

Art. 40 - A Diretoria Executiva é a segunda instância deliberativa, investida dos poderes de administração e representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da EJ, com mandato de um ano, observando e fazendo observar o presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - É dever da Diretoria Executiva elaborar os Regimentos Internos necessários para condução dos trabalhos da EJ.

Art. 41 - A Diretoria Executiva será composta por:

I. Diretor Presidente;

II. Diretor Administrativo/Financeiro;

III. Diretor de Comercial;

IV. Diretor de Gestão De Pessoas;

V. Diretor de Projetos;

VI. Diretor de Marketing.

Art. 42 - Compete à Presidência da EJ:

I. Representar a EJ em juízo ou fora dele, passiva ou ativamente; II. Coordenar a Diretoria Executiva e os Departamentos, no sentido de operacionalizar os objetivos fundamentais da EJ;

III. Executar as deliberações da assembleia geral;

IV. Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo documentos que envolvam a responsabilidade;

V. Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo/ Financeiro, contratos, convênios e parcerias da EJ;

VI. Convocar Assembleias Gerais.

Art. 43 - Compete à Diretoria Administrativo-Financeira:

I. Executar as atividades de aquisição, controle e manutenção dos materiais equipamentos da EJ;

II. Proceder à guarda e conservação de todos os documentos da entidade de forma segura e ordenada e ter ao seu encargo o expediente da EJ;

III. Executar as atividades financeiras da entidade e o seu controle financeiro;

IV. Assinar juntamente com o Diretor Presidente, documentos que envolvam responsabilidade financeira da EJ;

V. Encaminhar conforme a disponibilidade às diretorias os recursos necessários à realização dos projetos;

VI. Organizar os balanços anuais, os balancetes periódicos a demonstração de recibo de despesas e a demonstração dos saldos existentes;

VII. É dever do Diretor administrativo/Financeiro representar a Associação, sempre em conjunto com o Diretor Presidente, em quaisquer atos que envolvam direitos e deveres da EJ.

Art. 44 - Compete à Diretoria Comercial:

- I. Desenvolver e executar planos de prospecção de clientes, elaborar propostas comerciais e conduzir a negociação de serviços;
- II. Promover o relacionamento externo da EJ com parceiros, clientes e fornecedores;
- III. Propor um conjunto de indicadores de desempenho da área comercial e manter rituais de acompanhamento desses indicadores;
- IV. Responder pelas atividades relacionadas às vendas e planejando, organizando e controlando os programas e sua execução, avaliando resultados segundo a política específica e a política comercial para assegurar a venda dos produtos e serviços;
- V. Montar sistema de informações comerciais;
- VI. Avaliar as necessidades e o grau de satisfação dos usuários, clientes e revendedores;
- VII. Definir as mudanças na política comercial e reorganização dos processos;
- VIII. Elaborar o plano de margem de contribuição, plano de precificação, comunicação, plano promocional, e elaborar o orçamento por área funcional;
- IX. Planejamento estratégico da área comercial;
- X. Técnicas de segmentação e posicionamento.

Art. 45 - Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas:

- I. Coordenar processo de seleção, admissão e desligamento de associados efetivos;
- II. Orientar e atender os associados efetivos nas questões relativas à entidade;
- III. Verificar, atender e coordenar as necessidades de capacitação e treinamento interno dos associados efetivos da entidade;
- IV. Zelar pelo clima organizacional excelente para o desenvolvimento humano e profissional dos associados efetivos, elaborando processos para garantir a manutenção da sua satisfação e motivação, observando as políticas e diretrizes estabelecidas pela EJ;
- V. Garantir o cumprimento do regime disciplinar dos membros da instituição, de acordo com

as normas do Regimento Interno;

VI. Definir indicadores de desempenho do setor;

VII. Gerenciar e controlar o plano de carreira, validando os resultados através de acompanhamento sistemático.

Art. 46 - Compete à Diretoria de Projetos:

I. Garantir o Sucesso e a qualidade dos projetos executados, evitando que falhas inerentes aos processos aconteçam, assegurando o bom andamento dos trabalhos;

II. Definir objetivo geral do projeto, objetivos individuais, cronograma de atividades, responsabilidades e recursos;

III. Identificar a oportunidade ou necessidade de novos projetos/serviços, exercendo a coleta de dados técnicos e bibliográficos;

IV. Fiscalizar os gerentes de projetos, cobrando o cumprimento dos prazos determinados para realização dos serviços;

V. Supervisionar consultores que estiverem trabalhando em projetos;

VI. Elaboração e negociação do escopo ou concepção básica do projeto;

VII. Execução das etapas do projeto, de acordo com os planos técnicos e financeiros;

VIII. Prestação de contas ao cliente e à EJ sobre o andamento do projeto.

Art. 47 - Compete à Diretoria de Marketing:

I. Desenvolver e acompanhar planos de marketing para lançamentos de novos produtos e serviços;

II. Garantir o fortalecimento da imagem institucional da EJ;

III. Planejar e supervisionar a elaboração de todo material gráfico assim como as ações de divulgação da EJ, em todas as mídias utilizadas;

IV. Elaborar planos estratégicos e estudos de mercado, sempre visando à imagem social e cultural;

- V. Avaliar e responder pela imagem da EJ;
- VI. Organizar e acompanhar pesquisas de mercado voltadas à solução de problemas apresentados ou levantados pelas diversas áreas de atuação;
- VII. Constante avaliação da posição da EJ na sociedade;
- VIII. Realizar pesquisas de mercado, analisando as necessidades dos potenciais parceiros e projetos a adequação da Associação às expectativas da sociedade;
- IX. Estabelecer políticas e manter contato com o cliente após a entrega de projetos e outros trabalhos realizados pela Associação;
- X. Acompanhar a criação de mídia, logomarcas e o conteúdo gráfico dos materiais da EJ;
- XI. Planejar e supervisionar a elaboração de eventos, campanhas e ações que estejam alinhados com o propósito da EJ;
- XII. Promover o relacionamento externo da EJ com parceiros, clientes e fornecedores;
- XIII. Estabelecer um padrão/perfil de imagem e comunicação perante a sociedade.

Seção IV

Dos Departamentos

Art. 48 - Os Departamentos constituem um órgão não eletivo da EJ.

Art. 49 - Os Departamentos são criados e extintos de acordo com a necessidade de operacionalização dos trabalhos da Diretoria Executiva.

Art. 50 - A organização e área de atuação dos departamentos são definidas segundo o planejamento administrativo da Diretoria Executiva.

Art. 51 - Os gerentes de Departamento devem ser associados efetivos indicados pela Diretoria Executiva.

Art. 52 - Fica a cargo da Diretoria Executiva definir a quantidade de gerentes e sua área de atuação.

Art. 53 - No exercício de suas atribuições os Departamentos podem terceirizar serviços mediante autorização da Diretoria Executiva.

Capítulo IV

Dos Recursos Financeiros e Patrimônio

Art. 54 - Patrimônio da EJ é formado por:

- I. Bens e direitos adquiridos recebidos a título gratuito;
- II. Legados oferecidos a EJ e aceitos;
- III. Documentos contábeis e burocráticos da EJ;
- IV. Pelos bens adquiridos através de produto oriundo dos recursos financeiros da EJ.

Art. 55 - Os recursos financeiros serão originados de:

- I. Auxílios e doações;
- II. Contribuições Sociais;
- III. Rendas provenientes da exploração de seus bens;
- IV. Subsídio e legados;
- V. Prestação de serviços terceiros.

Art. 56 - É vedado a EJ captar recursos financeiros para seus integrantes por intermédio da realização de seus projetos ou de qualquer outra atividade, segundo o art. 7º, I, da Lei nº 13.267/2016.

Art. 57 - Entende-se por receita líquida do serviço prestado, o resultado do valor bruto recebido, subtraído dos respectivos encargos e reembolsos oriundos de custos com a realização do trabalho.

Art. 58 - A renda obtida com os projetos e serviços prestados pela EJ deverá ser revertida exclusivamente para o incremento das atividades-fim da EJ, conforme o art. 7º, §1º, da Lei nº 13.627/2016.

Art. 59 - O grupo de trabalho deverá apresentar à Diretoria Executiva, antes de sua contratação por qualquer terceiro, um plano de custo do projeto a ser apresentado para posterior reembolso, com recurso do próprio serviço.

Art. 60 - Será permitido reembolso dos seguintes casos:

- I. Despesas com combustível ou transporte;
- II. Despesas com alimentação ou estadia;
- III. Despesas com aquisição de materiais de consumo necessários à realização do serviço;
- IV. Despesas com terceirização de serviços necessários ao desenvolvimento do projeto;
- V. Despesas com aquisição de material permanente para a realização do serviço.

Parágrafo único- O reembolso só será feito mediante comum acordo, prévia autorização do gasto e prestação de contas com a apresentação da nota fiscal, recibo original ou qualquer outro documento que comprove a necessidade do reembolso, como faturas de cartão de crédito.

Art. 61 - O não cumprimento dos procedimentos previstos neste capítulo por parte da Diretoria Executiva constitui uma falta gravíssima.

Capítulo V

Da Responsabilidade Fiscal

Art. 62 - O Capítulo da Responsabilidade Fiscal trata do movimento financeiro e da prestação de contas da associação.

Art. 63 – As movimentações financeiras observarão os seguintes preceitos:

- I. A EJ terá contas bancárias e apenas através das mesmas fará suas movimentações financeiras;
- II. Toda receita da associação deverá ser depositada nas contas bancárias da mesma.

Art. 64 – As prestações de contas deverão observar os seguintes preceitos: I. O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo/Financeiro têm por obrigação tornar público todo o movimento financeiro da associação;

II. A prestação de conta constará de uma planilha de movimento financeiro acompanhada de uma cópia do extrato bancário;

III. A prestação de contas deverá ser realizada trimestralmente.

Art. 65 - É vedado o desvio de qualquer trabalho, dinheiro ou bem da EJ para benefício particular ou de terceiros.

Art. 66 - O não cumprimento de qualquer um dos itens deste capítulo por parte do Diretor Presidente e o Diretor Administrativo/Financeiro constitui uma falta gravíssima.

CAPÍTULO VI

Do Processo Eleitoral

Da Comissão Eleitoral

Art. 67 - A comissão eleitoral será responsável por todo o processo eleitoral, e será composta por indicação da Diretoria Executiva. Sendo composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) mesários, escolhidos entre os associados efetivos.

Art. 68 - Ficam impedidos de votar os representantes da comissão eleitoral, será também expressamente proibida a participação na comissão eleitoral de membros de qualquer que seja a chapa concorrente, garantindo assim a neutralidade da comissão.

Art. 69 - É terminantemente proibido qualquer integrante da comissão eleitoral demonstrar apreço, influenciar o voto, ou demonstrar parcialidade ao longo do pleito eleitoral.

Do Processo Eleitoral

Art. 70 - Torna-se expressamente proibido a utilização ilegal da marca registrada da EJ, bem como a referência pessoal à diretoria executiva anterior ou a coordenação da EJ.

Art. 71 - As chapas terão a oportunidade de divulgar as suas propostas em quaisquer meios de comunicação, porém, será expressamente proibida a colocação de folders, adesivos, pintura, quaisquer que seja o produto em portas de salas de aula e/ou quaisquer portas da EJ paredes da instituição e qualquer outro equipamento que se constitua patrimônio oficial da Faculdade sendo permitido somente nos painéis destinados a essas atividades.

Art. 72 - A publicidade das chapas na internet será livre, sem restrições.

Art. 73 - O capítulo do processo eleitoral é destinado à regulamentação geral da eleição da Diretoria Executiva, que deverá ocorrer anualmente.

Art. 74 - Além dos artigos deste capítulo cabe ao Conselho Administrativo elaborar um regimento e calendário eleitoral, bem como acompanhar todo o processo de eleição da Diretoria Executiva.

Art. 75 - O processo eleitoral se dará em um prazo de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias no último trimestre de cada ano após a divulgação do regimento e calendário eleitoral.

Art. 76 - A Diretoria Executiva será eleita pelo voto secreto dos Membros Efetivos para cumprir o mandato de 01 (um) ano.

Art. 77 - A mesma Diretoria Executiva não poderá exercer mais de dois mandatos consecutivos.

Art. 78 - A eleição será realizada em um único dia útil no Instituto Federal de Pernambuco - Campus Recife. Por motivo de força maior a mesma poderá ser realizada em outros locais ou por meio de plataformas online.

Art. 79 - A Diretoria Executiva eleita será empossada pelo Conselho administrativo no mês de janeiro no ano seguinte após a eleição.

Art. 80 - O método de candidatura para as eleições será por meio de formação de chapas. Essas deverão ser formadas obedecendo aos seguintes critérios:

Parágrafo primeiro: As chapas deverão ser formadas por 1 (um) candidato a cada um dos cargos abaixo:

I. Diretor Presidente

II. Diretor Administrativo/Financeiro;

III. Diretor Comercial;

IV. Diretor de Gestão De Pessoas;

V. Diretor de Projetos.

VI. Diretor de Marketing

Parágrafo segundo: As chapas deverão ser compostas por associados efetivos da empresa que já estejam exercendo função há no mínimo 180 dias e estejam a partir do segundo

período em seus cursos de graduação.

Parágrafo terceiro: As chapas poderão ser compostas por associados efetivos ingressos por meio de transferência e que estejam exercendo função na empresa há no mínimo 180 dias.

Parágrafo quarto: as chapas deverão ser inscritas através de formulário próprio disponível na coordenação do curso.

Art. 81 – Cabe à Diretoria Executiva designar a comissão eleitoral, composta de um presidente e dois mesários, escolhidos entre os membros efetivos, devendo cada chapa apresentar um fiscal para acompanhar os trabalhos da comissão até a contagem final dos votos.

Art. 82 - As chapas para a Diretoria Executiva e candidatos ao conselho de administração devem se apresentar à Comissão Eleitoral até o décimo dia anterior ao da realização das eleições, em local e horário estabelecidos no edital de convocação, registradas e numeradas pela ordem de recebimento, fornecendo-se o recibo de entrega.

Art. 83 - Buscando alcançar maior representatividade social, as chapas deverão contemplar uma diversidade de gênero de, no mínimo, 1/3 (um terço), a fim de alcançar a equidade de oportunidades.

Art. 84 - Em caso de vacância de membros da Diretoria Executiva, esta elegerá um substituto para ocupar o cargo vago até a realização da próxima Assembleia Geral para apreciação do mesmo.

CAPÍTULO VII

Do Regime Disciplinar

Art. 85 - São previstas pelo regime disciplinar as seguintes faltas, indicadas sempre que necessário ao término de cada capítulo do presente estatuto:

I. Falta grave;

II. Falta gravíssima.

Art. 86 - São penalidades aplicáveis aos associados efetivos da EJ:

I. **Advertência** – em caso ser cometida falta grave conforme o presente estatuto;

II. **Advertência formalizada** - em caso de ser cometida a segunda falta grave conforme o

presente estatuto;

III. **Desligamento** - em caso de ser cometida a terceira falta grave ou qualquer falta gravíssima segundo o presente estatuto.

Art. 87 - Em caso de desligamento, o associado efetivo fica impedido de exercer qualquer atividade nesta associação pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 88 – O associado efetivo que for afastado da EJ apenas será reintegrado ao quadro desta associação por ordem judicial, desde que seja comprovada na justiça comum, a existência de qualquer irregularidade ou injustiça que possa ter sido cometida na avaliação da Assembleia.

Art. 89 - Cabe a qualquer associado efetivo encaminhar ao Conselho Administrativo qualquer denúncia de má conduta sobre qualquer outro membro desta associação ou mesmo sobre a Diretoria Executiva.

Art. 90 - Cabe ao Conselho Administrativo encaminhar à Assembleia Geral toda denúncia que venha receber.

Art. 91 - Cabe à Assembleia Geral avaliar todos os casos e deliberar, em primeira sessão, sobre a aplicação das penalidades previstas neste estatuto, assegurada a ampla defesa e o direito de recurso, em segunda sessão, conforme o art. 57 do Código Civil.

Parágrafo único: em primeira sessão, a decisão de aplicação ou não da penalidade terá um **quórum de deliberação**.

Art. 92 - É legítimo o direito de qualquer associado efetivo recorrer à justiça comum toda vez que se sentir injustiçado ou discordar da conduta da Diretoria Executiva.

Art. 93 - É considerada falta gravíssima dos integrantes do Conselho Administrativo o não cumprimento de suas atribuições previstas neste capítulo.

Capítulo VIII

Da extinção e disposições gerais

Art. 94 - Em caso de extinção da EJ, o seu patrimônio será revertido para o Instituto Federal de Pernambuco - *Campus Recife*.

Parágrafo único: dissolvida a EJ, o patrimônio mencionado no *caput* será destinado, especificamente, aos departamentos dos cursos das áreas envolvidas pelas atividades

desenvolvidas pela EJ.

Art. 95 - Os associados efetivos da EJ, na condição de pessoa física, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação.

Art. 96 - É vedada à utilização da EJ com fins de promoção político partidária, estando sujeito às sanções administrativas, penais e civis cabíveis.

Art. 97 - É obrigatório à Diretoria Executiva eleita cumprir os contratos firmados pelas diretorias anteriores, salvo se atentarem contra a legislação ou a este Estatuto.

Art. 98 - O presente Estatuto poderá ser modificado a qualquer tempo, em Assembleia Geral, convocada para esta finalidade, com **quórum de deliberação** de 2/3 (dois terços) dos associados efetivos presentes, seja em primeira ou segunda convocação.

Art. 99 - Fica eleito o foro da Comarca do Recife, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para resolver eventuais conflitos oriundos deste Estatuto.

Art. 100 - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 101 - Fica constituída como Diretoria Executiva vigente no ato de registro deste Estatuto Social, os seguintes nomes e seus respectivos cargos.

Art. 102 - A Associação somente poderá ser dissolvida se, na Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, a proposição for aprovada com **quórum de deliberação** de 2/3 (dois terços) dos associados efetivos presentes, seja em primeira ou segunda convocação.

Art. 103 - Depois de dissolvida a Associação, quaisquer dos bens que integram o seu patrimônio somente poderão ser alienados para o pagamento das dívidas legais que a entidade tenha assumido, até a data da deliberação da sua dissolução.

Art. 104 - O presente Estatuto Social entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, convocada para este fim específico, com o devido registro no competente Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Recife, 28 de janeiro de 2021.

Vanessa Ferreira da Silva.

Vanessa Ferreira da Silva

Diretora Presidente

CPF: 101.425.204-03

Paulo Roberto Xavier Filho

Advogado

OAB/PE nº 49.310

ANEXO II - ATA DE FUNDAÇÃO DA FUSÃO CONSULTORIA JÚNIOR

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA VIRTUAL DE FUNDAÇÃO DA FUSÃO CONSULTORIA JÚNIOR, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ao 29 (vinte e nove) dia do mês de outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 19 horas reunidos em primeira convocação, no aplicativo Google Meet no link <https://meet.google.com/ema-gwch-dzv>, os associados para deliberarem sobre os pontos previstos no edital de convocação, quais sejam: a) Fundação da Fusão Consultoria Júnior; b) Aprovação do Estatuto Social; c) Eleição e Posse da primeira Diretoria Executiva; d) Eleição e posse do Conselho Administrativo. Assumiu a presidência dos trabalhos a Senhorita Ana Letícia de Andrade Lima, membro do Conselho Administrativo. Para secretariar os trabalhos designou a Senhorita Ana Caroline Novaes de Barros Lima, dando por instalada a assembleia. A presidente deu as boas vinda a todos e ditou a pauta da reunião: a) Fundação da Fusão Consultoria Júnior; b) Apresentação e aprovação do Estatuto Social; c) Eleição e Posse da primeira Diretoria Executiva para a gestão OUTUBRO 2020/DEZEMBRO; d) Eleição e posse do Conselho Administrativo.

Foi apresentada a chapa única inscrita para a primeira diretoria executiva que é constituída pelos seguintes membros:

Diretora Presidente: Vanessa Ferreira da Silva, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua Lírio dos Vales, nº190, bairro Passarinho – Recife-PE, portadora do CPF de nº101.425.204-03 e RG de nº8.711.811.

Diretor Administrativo-Financeiro: Felipe Martins Macedo Lins, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Manoel Bernardes, nº282, bairro Madalena – Recife-PE, portador do CPF de nº702.808.464-79 e RG de nº9.509.227.

Diretor de Comercial: Rodrigo Marques Torres, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Professor Mário Ramos, nº173, AP 301, bairro Candeias - Jaboatão Dos Guararapes-PE, portador do CPF de nº116.957.004-65 e RG de nº8.324.109.

Diretora de Gestão de Pessoas: Camila Souza Primo, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua Professor Chaves Batista, nº286, bairro Cidade Universitária, Recife-PE, portadora do CPF de nº106.220.724-63 e RG de nº9.299.333.

Diretor de Projetos: Lucas Covello de Freitas, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua General Souza Gomes, nºS/N, bairro Guabiraba, Recife-PE, portador do CPF de nº103.469.944-03 e RG de nº8.746.337.

Diretor de Marketing: Guilherme Ferreira Duarte, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Sá e Souza, nº624, AP 1301, bairro Boa Viagem, Recife-PE, portador do CPF de nº112.529.934-71 e RG de nº8.795.729.

Também foi apresentada a chapa única inscrita para o primeiro Conselho Administrativo que é constituída pelos seguintes membros:

Ana Letícia de Andrade Lima, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua Arlinda de Lemos e Silva, nº107, bairro Cristo Redentor – Glória do Goitá-PE, portadora do CPF de nº109.881.084-88 e RG de nº7.897.373.

Ana Caroline Novaes de Barros Lima, brasileira, solteira, estudante, residente na Avenida Severiano Freire, nº49, bairro Cajá – Carpina-PE, portadora do CPF de nº074.361.744-44 e RG de nº7.807.896.

Após isso, o Estatuto Social foi lido pela secretária, artigo por artigo, para a apreciação de todos presentes na Assembleia Geral. Em seguida, foi realizada a eleição, por aclamação, onde a presidente deu a palavra a um por um dos presentes, para se manifestar, enquanto a secretária tomava nota e computava os votos. Chegou-se ao resultado de 21 votos a favor e 0 contra, totalizando 21 votos, sendo a diretoria executiva e o conselho administrativo eleitos e o Estatuto Social aprovado por unanimidade. A diretoria executiva e o conselho administrativo terão seu mandato de 29 de outubro de 2020 a 01 de dezembro de 2021. Logo depois, a presidente deu oportunidade para assuntos gerais, sem que ninguém tenha apresentado assunto. Nada mais havendo deliberar, a presidente determinou a empresa Fusão Consultoria Júnior fundada, a diretoria executiva e o conselho administrativo eleito e o Estatuto Social aprovado. Por fim, deu-se como encerrada a Assembleia Geral.

Após o término da assembleia a ata foi lavrada, de forma digital, por mim, secretária, que lida e achada conforme, segue assinada por mim a secretária e a presidente. Os demais têm sua presença confirmada através dos nomes aqui listados e verificados pela presidente.

A presente segue assinada por mim e pela Srta. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Ana Letícia de Andrade Lima

Ana Letícia de Andrade Lima
Presidente da Assembleia
RG: 7.897.373; CPF: 109.881.084-88

Ana Caroline Novaes de Barros Lima

Ana Caroline Novaes de Barros Lima
Secretário da Assembleia
RG: 7.807.896; CPF: 074.361.744-44

Vanessa Ferreira da Silva.

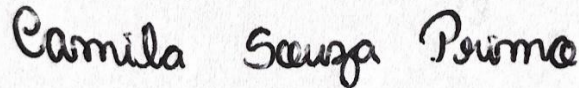
Vanessa Ferreira da Silva
Diretora Presidente
RG: 8711811; CPF: 101.425.204-03



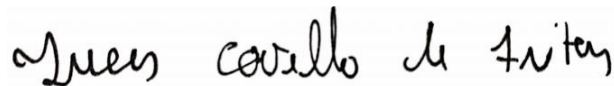
Felipe Martins Macedo Lins
Diretor Administrativo/Financeiro
RG: 9.509.227; CPF: 702.808.464-79



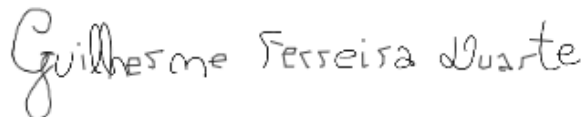
Rodrigo Marques Torres
Diretor de Comercial
RG: 8.324.109; CPF: 116.957.004-65



Camila Souza Primo
Diretora de Gestão de Pessoas
RG: 9.299.333; CPF: 106.220.724-63



Lucas Covello de Freitas
Diretor de Projetos
RG: 8.746.337; CPF: 103.469.944-03



Guilherme Ferreira Duarte
Diretor de Marketing
RG: 8.795.729; CPF: 112.529.934-71

Ata dos Presentes e Votantes na Assembleia Geral para Fundação da Fusão Consultoria Júnior elegendo a Diretoria Executiva, Conselho Administrativo e aprovando o Estatuto Social ocorrida em 29 de outubro de 2020. Sendo eles:

Nome: Thiago José Freire Chalaça
CPF: 120.009.134-58

Nome: Matheus Costa de Oliveira
CPF: 124.050.664-32

Nome: Rodrigo Marques Torres
CPF: 116.957.004-65

Nome: Felipe Martins Macedo Lins
CPF: 702.808.464-79

Nome: Beatriz Alexandrina Coutinho Vicente Ferreira
CPF: 709.915.274-29

Nome: Álvaro Saturnino de Barros
CPF: 068.555.794-42

Nome: Aline Lucena
CPF: 694.261.0

Nome: Ana Caroline Novaes de Barros Lima
CPF: 775.230.834-04

Nome: Alysso Felipe Luis Alves da Silva
CPF: 122.876.924-95

Nome: Deisiane Santos de Oliveira
CPF: 702.108.144-89

Nome: Anderson Torres de Lima Silva
CPF: 709.317.614-33

Nome: Ana Letícia de Andrade Lima
CPF: 109.881.084-88

Nome: Wallisson Pimentel Neves
CPF: 709.333.374-50

Nome: Paulo Rafael Costa Silva
CPF: 140.845.764-41

Nome: Camila Souza Primo
CPF: 106.220.724-63

Nome: Gleison Jose Silvino de Lima
CPF: 014.938.004-69

Nome: Thais Maria Vera Cruz
CPF: 708.072.204-77

Nome: Vanessa Ferreira da Silva
CPF: 101.425.204-03

Nome: Guilherme Ferreira Duarte
CPF: 112.529.934-71

Nome: Gleyciane Correia Silva do Nascimento
CPF: 014.034.314-85

Nome: Lucas Covello de Freitas
CPF: 103.469.944-03

Nome: Derek Luiz Alves dos Santos
CPF: 980.965.243-72

Nome: Erick Viana da Silva
CPF: 516.972.704-68

Nome: Alandeives de Almeida Souto
CPF: 306.603.784-34

Nome: Elba Maria Nogueira Ferraz Ramos
CPF: 387.011.464-91

Nome: Renata Pedrosa Dantas
CPF: 010.089.625-11

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 19 horas, na sala virtual do aplicativo Google Meet, compareceram e tomaram posse os seguintes membros da Fusão Consultoria Júnior, inscrita no CNPJ sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na Av. Prof. Luís Freire, 500 - Cidade Universitária, Recife - PE, 50740-545, comprometendo-se a cumprir fielmente as normas contidas no Estatuto Social da Instituição e na legislação em vigor, após declararem inexistir quaisquer impedimentos legais para o desempenho das suas funções e para o arquivamento deste ato, a saber: **DIRETORIA EXECUTIVA:** (a) Diretora Presidente: Vanessa Ferreira da Silva, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua Lírio dos Vales, nº190, bairro Passarinho – Recife-PE, portadora do CPF de nº101.425.204-03 e RG de nº8.711.811; (b) Diretor Administrativo/Financeiro: Felipe Martins Macedo Lins, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Manoel Bernardes, nº282, bairro Madalena – Recife-PE, portador do CPF de nº702.808.464-79 e RG de nº9.509.227; (c) Diretor de Comercial: Rodrigo Marques Torres, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Professor Mário Ramos, nº173, AP 301, bairro Candeias - Jaboatão Dos Guararapes-PE, portador do CPF de nº116.957.004-65 e RG de nº8.324.109; (d) Diretora de Gestão de Pessoas: Camila Souza Primo, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua Professor Chaves Batista, nº286, bairro Cidade Universitária, Recife-PE, portadora do CPF de nº106.220.724-63 e RG de nº9.299.333; (e) Diretor de Projetos: Lucas Covello de Freitas, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua General Souza Gomes, nºS/N, bairro Guabiraba, Recife-PE, portador do CPF de nº103.469.944-03 e RG de nº8.746.337; (f) Diretor de Marketing: Guilherme Ferreira Duarte, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Sá e Souza, nº624, AP 1301, bairro Boa Viagem, Recife-PE, portador do CPF de nº112.529.934-71 e RG de nº8.795.729.

Recife, Pernambuco, 29 de outubro de 2020

Vanessa Ferreira da Silva.

Vanessa Ferreira da Silva
DIRETOR PRESIDENTE ora empossada



Felipe Martins Macedo Lins
Diretor Administrativo/Financeiro ora empossado



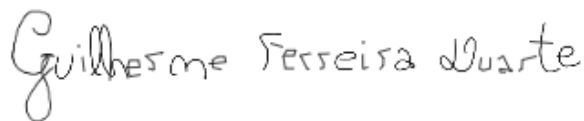
Rodrigo Marques Torres
Diretor de Comercial ora empossado



Camila Souza Primo
Diretora de Gestão de Pessoas ora empossada



Lucas Covello de Freitas
Diretor de Projetos ora empossado



Guilherme Ferreira Duarte
Diretor de Marketing ora empossado




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO – CAMPUS RECIFE
Coordenação de Gestão de Controle Acadêmico
Lei Nº 11.892 – Publicado no D.O.U em 30/12/2008
C.N.P.J: 10.767.239/0003-07
CURSO SUPERIOR TECNOLÓGICO EM GESTÃO DE TURISMO

TERMO DE ANUÊNCIA

A COORDENAÇÃO ACADÊMICA DO CURSO SUPERIOR TECNOLÓGICO EM GESTÃO DE TURISMO entende que a Empresa Júnior (Fusão Consultoria) pode colaborar com a formação dos estudantes do nosso Curso e concorda com a vinculação do curso na composição da empresa. Ao mesmo tempo confirma a emissão de portaria para os professores Erick Viana da Silva Mat 1668294, Sônia Cristina Amorim da Silva Mat 1180143, Francisco de Melo Granata Mat 1228352 e demais orientadores da área de Gestão de Turismo que atuarão na empresa júnior Fusão Consultoria como consultores Masters realizando atividades de orientação acadêmica profissional concernente ao conteúdo programático contido na matriz curricular do referido curso com carga horária semanal condizente com o que estabelece a resolução nº9 de 2020 (Normatização do Trabalho Docente do IFPE).

Recife-PE, 28 de julho de 2021

Documento assinado digitalmente
 Axel Bezerra Alves
Data: 28/07/2021 09:49:58-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

PROFESSOR AXEL BEZERRA ALVES, Me
SIAPE Nº 2097251
COORDENAÇÃO DO CURSO SUPERIOR TECNÓLOGO EM GESTÃO DE TURISMO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Departamento Acadêmico de Cursos Superiores - DACS
Coordenação Acadêmica do Curso Superior em Engenharia Mecânica *Campus* Recife - CACSEM

DECLARAÇÃO

Esta Coordenação de Engenharia Mecânica entende que a Empresa Júnior (Fusão Consultoria) pode colaborar com a formação dos estudantes de engenharia mecânica e concorda com a vinculação do curso na composição da empresa. Ao mesmo tempo confirma a emissão de portaria para o professor José Ângelo (responsável técnico) e demais orientadores da área de engenharia mecânica que atuarão na empresa júnior Fusão Consultoria como consultores Masters realizando atividades de orientação acadêmica profissional concernente ao conteúdo programático contido na matriz curricular do referido curso com carga horária semanal condizente com o que estabelece a resolução nº9 de 2020 (Normatização do Trabalho Docente do IFPE).



JOSÉ ÂNGELO PEIXOTO DA COSTA

Matrícula SIAPE nº 2536585


Coordenador do Curso Superior em Engenharia Mecânica – *Campus* Recife



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Departamento Acadêmico de Cursos Superiores - DACS
Coordenação Acadêmica do Curso Superior em Tecnologia em Gestão Ambiental *Campus*
Recife - CGAM

DECLARAÇÃO

Esta Coordenação de Tecnologia em Gestão Ambiental entende que a Empresa Júnior (Fusão Consultoria) pode colaborar com a formação dos estudantes de Gestão Ambiental e concorda com a vinculação do curso na composição da empresa. Ao mesmo tempo confirma a emissão de portaria para a **professora Elba Maria Nogueira Ferraz Ramos (responsável técnica)** e demais orientadores da área de Gestão Ambiental que atuarão na empresa júnior Fusão Consultoria **como consultores Masters, Professora Rogéria Mendes do Nascimento e Professor Anselmo César Vasconcelos Bezerra**, realizando atividades de orientação acadêmica profissional concernente ao conteúdo programático contido na matriz curricular do referido curso com carga horária semanal condizente com o que estabelece a resolução nº9 de 2020 (Normatização do Trabalho Docente do IFPE).

Documento assinado digitalmente
 Marília Regina Costa Castro
Data: 27/07/2021 18:07:21-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

MARÍLIA REGINA COSTA CASTRO

Matrícula SIAPE nº 1134716

Portaria Nº 432/20/05/2021


Coordenadora do Curso Superior em Tecnologia em Gestão Ambiental – *Campus* Recife



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO – CAMPUS RECIFE

DECLARAÇÃO

Esta Coordenação de Engenharia Civil entende que a Empresa Júnior (Fusão Consultoria) pode colaborar com a formação dos estudantes de engenharia civil e concorda com a vinculação do curso na composição da empresa. Ao mesmo tempo confirma a emissão de portaria para o professor João Mota (responsável técnico) e demais orientadores da área de engenharia civil que atuarão na empresa júnior Fusão Consultoria como consultores Masters realizando atividades de orientação acadêmica profissional concernente ao conteúdo programático contido na matriz curricular do referido curso com carga horária semanal condizente com o que estabelece a resolução nº9 de 2020 (Normatização do Trabalho Docente do IFPE).

Documento assinado digitalmente
 Clovis Veloso de Santana
Data: 19/07/2021 11:17:39-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Coordenação de Engenharia Civil
Prof. Clóvis Veloso de Santana
SIAPE nº 1040713
Portaria DOU/13 de abril/2020, seção 2.